



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.002 / 2010**

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução da Obra de Recapeamento Asfáltico.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores e Vereadora,**

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros para permitir a execução do “Recapeamento Asfáltico”, sito à Rua Vigário João Paulo, no Bairro do Rosário. O recurso utilizado será através do excesso de arrecadação, proveniente do recurso próprio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ponte Nova, 18 de novembro de 2010

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant’Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**José Alfredo Padovani**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
**Secretário Municipal de Governo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.002/2010**

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução da Obra de Recapeamento Asfáltico.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 29.553,17 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1.187– Pavimentação Asfáltica no Bairro do Rosário

44.90.51 – Obras e Instalações - ..... R\$ 29.553,17

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios, conforme inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 29.553,17 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das atividades constantes do artigo 1º na Lei nº 3.388/2009 (PPA 2010/2013) e na LDO conforme Lei 3.307/2009, no exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2010.

**João Antônio Vidal de Carvalho/Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana/Secretário Municipal de Fazenda**

**José Alfredo Padovani/Secretário Municipal de Obras**

**Wanderley Ribeiro Ferreira/Secretário Municipal de Governo**